



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 1.º DE ABRIL DE 2.026

**Inclui Ações no Plano Plurianual do Município de Andradas, PPA 2.026/2.029, Lei Municipal n.º 2.249, de 16/01/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2.026, Lei Ordinária n.º 2.217, de 13/10/2025 e na Lei Orçamentária - LOA para 2.026, Lei Ordinária n.º 2.251, de 23/01/2026, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Inclui Ação no Plano Plurianual do Município de Andradas, PPA 2026/2029, Lei Ordinária n.º 2.249, de 16/01/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2026, Lei Ordinária n.º 2.217, de 13/10/2025 e na Lei Orçamentária – LOA para 2026, Lei Ordinária n.º 2.251, de 23/01/2026, as seguintes ações para execução de emendas impositivas:

02.010.001.15.451.6009.1173 - Construção de Ponto de Ônibus
---

4.4.90.51 - Obras e instalações Fonte – 1.500
---

02.010.001.15.451.6009.1174 - Torre repetidora de sinal de internet
---

4.4.90.51 - Obras e instalações Fonte – 1.500
---

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$222.514,24 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) no orçamento municipal do exercício de 2.026, com a seguinte dotação orçamentária:



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

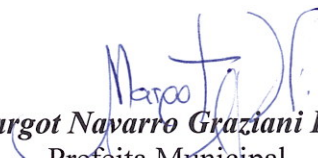
02.010.001.15.451.6009.1173 - Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51 - Obras e instalações Fonte – 1.500	R\$22.514,24
02.010.001.15.451.6009.1174 - Torre repetidora de sinal de internet	R\$200.000,00
4.4.90.51 - Obras e instalações Fonte – 1.500	
<b>Total</b>	<b>R\$222.514,24</b>

**Art. 3.º** Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei n.º 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2.026:

02.011.001.99.999.9999.9998 - Emendas Impositivas	
9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte – 1.500	R\$22.514,24
02.011.001.99.999.9999.9998 - Emendas Impositivas	
9.9.99.99 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte – 1.500	R\$200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$222.514,24</b>

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal